PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 773/97

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR O IMÓVEL QUE MENCIONA E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar um imóvel urbano, situado na Rua Alexandre Bernardes Primo, n° 500, esquina com Rua Santo Antônio do Monte, bairro Américo Silva, Lagoa da Prata, de propriedade da Sra. Djanira Alves Ferreira, com 400 m² (quatrocentos metros quadrados) de terreno e 400 m² (quatrocentos metros quadrados) de área construída, pelo valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único - O valor constante deste artigo será pago em até 06 (seis) parcelas mensais.

Art. 2° - Para custear as despesas oriundas da compra do imóvel mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento vigente, no montante de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com a seguinte dotação:

01-06-01-08.42.1881028
4.2.1.0.....R$65.000,00

Art. 3° - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

01.12.-02-09512681.016-4.1.1.0..... R$ 65.000,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Praia, 19 de junho de 1997.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

MARIA ALVES DE MENDONÇA E RESENDE
Secretária Municipal de Administração